




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:
Em:	07/02/2024 09:22		21.695.048-8
Interessado 1:	(CPF: XXX.XXX.999-68) ROSIMEIRI DARC CARDOSO		
Interessado 2:			
Assunto:	ENSINO SUPERIOR	Cidade:	APUCARANA / PR
Palavras-chave:	PROJETO DE EXTENSAO		
Nº/Ano	2/2024		
Detalhamento:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO NO CAD		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 21.695.048-8
Assunto: Encaminha documentação para aprovação no CAD
Interessado: ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Data: 07/02/2024 09:24

DESPACHO

Prezado Pró-Reitor de Planejamento,
Sr. Sydney Kempa

Encaminho documentação para análise e encaminhamento ao CAD para aprovação.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 07/02/2024 09:25 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.695.048-8** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 07/02/2024 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
10e8d61f7682e40526e8e7ab0180f4fd.

Memorando nº 002/2024 – PROEC

Apucarana-PR, 02 de fevereiro de 2024.

De: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Para: Prof. Sydnei Kempa – Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN

Assunto: Encaminha processo para avaliação no CAD

Prezado Pró-Reitor de Planejamento,
Prof. Sydnei Kempa

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, em consonância com os Objetivos e Metas do PDI 2023-2027, encaminha processo para avaliação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD a proposta para auxílio financeiro a estudantes, na modalidade de Bolsa de Incentivo à Produção Artística.

A solicitação tem fundamento na Resolução 108/2023 – CAD/UNESPAR que aprova a proposta orçamentária para 2024, onde consta no Quadro 16, página 31, a descrição do orçamento para este fim, bem como o descritivo de concessão deste auxílio nos sete campi da Unespar (1 bolsa de R\$700,00 no período de 12 meses). Considerando o produto a ser desenvolvido, e a necessidade de atender um número maior de estudantes, definiu-se por duas bolsas no período de 6 meses, totalizando, assim, 18 bolsas.

Desta maneira, encaminhamos neste protocolado a minuta de Resolução para a concessão das bolsas, o Edital 002/2024 – PROEC/UNESPAR, o Edital Complementar 003/2024 – PROEC/UNESPAR, com os respectivos anexos, para avaliação no CAD.

Certos de contarmos com seu apoio, agradeço os encaminhamentos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Portaria 007/2021 – Reitoria Unespar



ePROCOLO



Documento: **Memorando002.24Bolsaproducaoartisticocultural.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 07/02/2024 09:25 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.695.048-8** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 07/02/2024 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d7f32892dfc5cc574e090cf3fe0d665.

RESOLUÇÃO Nº XXX/2024 – CAD/UNESPAR

Aprova o Programa de Bolsas de Incentivo à Produção Artística – PROEC/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a RESOLUÇÃO Nº 108/2023 – COU/UNESPAR referente à PLOA 2024;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº XXXXXXXXXX;

considerando a deliberação contida na Ata da XXª Sessão (Xª Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Unespar, realizada no dia XX de fevereiro de 2024, pela Plataforma Digital *Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Bolsa de Incentivo à Produção Artístico-Cultural, conforme previsto no PDI 2023-2027.

Art. 2º O programa tem por objetivo fomentar a produção em arte e cultura na universidade por meio da concessão de bolsas para a pesquisa e a criação de ações/obras artísticas, possibilitando o desenvolvimento de processos integrados de pesquisa, extensão e criação em arte e cultura.

Art. 3º O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Programa é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo distribuídas em 10 bolsas de R\$700,00 (setecentos reais), pelo período de 12 meses.

§ 1º Compreendendo a especificidade do produto a ser apresentado, e a necessidade de atender a um público mais amplo, as bolsas destinadas para os campi foram desmembradas para um período de seis meses, podendo atender a quatorze estudantes.

§ 2º As outras 3(três) bolsas terão duração de 12 meses e atuarão junto à Diretoria de Cultura, na Gestão Cultural e na elaboração da Política Institucional de Arte e Cultura da Unespar.

Art. 4º As atividades dos bolsistas serão acompanhadas por uma equipe multiprofissional, que organizará, junto com a Diretoria de Cultura, a apresentação final dos produtos criados, possibilitando a fruição das produções artísticas para a comunidade externa e interna da Unespar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, em xx de fevereiro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº
7304/2021)

EDITAL Nº 002/2024–PROEC

BIPAC - Bolsas de Incentivo à Produção Artístico-Cultural da UNESPAR

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura juntamente com a Diretoria de Cultura tornam público o presente edital que estabelece normas e convida os estudantes de graduação e pós-graduação *strictu sensu* a apresentarem propostas no âmbito deste edital.

1. FINALIDADE

- 1.1 Concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Unespar para o desenvolvimento de ações e obras/bens artístico-culturais a serem compartilhadas com a comunidade ao final do projeto.
- 1.2 Áreas contempladas: Artes da Cena (Dança, Performance, Teatro), Artes Visuais, Cinema e Audiovisual, Literatura, Memória e Patrimônio, Música.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar a participação de estudantes de graduação e pós-graduação da Unespar no desenvolvimento de atividades artístico-culturais;
- 2.2 Fomentara produção em arte e cultura na universidade por meio da concessão de bolsas para a pesquisa e a criação de ações/obras artísticas;
- 2.3 Fomentar o desenvolvimento de processos integrados de pesquisa, extensão e criação em arte e cultura;
- 2.4 Promover espaços de interlocução entre bolsistas e convidados através de palestras, rodas de conversa e mostras de processo com o objetivo de potencializar o percurso de pesquisa, criação e interação com o público;
- 2.5 Contribuir para a formação sensível, crítica e cidadã dos estudantes da Unespar;
- 2.6 Valorizar a diversidade e a pluralidade artístico-cultural no contexto acadêmico;
- 2.7 Compartilhar e divulgar a produção artística desenvolvida pelos bolsistas com a comunidade interna e externa à Unespar.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas serão pagas com recursos próprios da Unespar.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Serão financiadas 14 (quatorze) bolsas de produção artística com duração de 06 (seis) meses cada, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 4.2 A bolsa será destinada ao estudante proponente do projeto.
- 4.3 Os projetos podem contemplar estudantes voluntários em suas equipes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta chamada estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Unespar.
- 5.2 Cada projeto selecionado será orientado por um docente, integrante da equipe de professores do programa, de acordo com a área artística da proposta.
- 5.3 O bolsista deverá participar de todas as atividades previstas no projeto (reuniões, palestras, encontros, mostras de processo, apresentações públicas).
- 5.4 O bolsista deverá apresentar uma ação/obra artístico-cultural, ao final do projeto, que será compartilhada com o público, em data e local a ser definido pela diretoria de Cultura/PROEC.
- 5.5 Não serão validadas propostas classificadas como cursos ou eventos.
- 5.6 Cada estudante poderá propor apenas um projeto.
- 5.7 O projeto poderá prever a participação de colaboradores voluntários comunidade acadêmica e comunidade externa).
- 5.8 O projeto deverá ter duração de (seis) meses a contar do início das atividades do(a) bolsista, previsto para abril de 2024.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser preenchidas no formulário contendo: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho e Público-Alvo. (ANEXO A)
 - 6.1.1 Depois de preenchido, o formulário deve ser salvo em pdf e encaminhado juntamente com a documentação solicitada no item 6.2 para o email: diretoria.cultura@unespar.edu.br.
- 6.2 Os documentos abaixo listados devem ser enviados em um único pdf para o email: diretoria.cultura@unespar.edu.br:
 - Comprovante de matrícula,
 - Cópia de RG e CPF,
 - Comprovante de endereço,
 - Comprovante/contrato de conta bancária,
 - Declaração de participação dos colaboradores voluntários (ANEXO B)

7. COMISSÃO AVALIADORA

As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Docentes da Unespar vinculados à área das Artes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios abaixo:

- -Criatividade, singularidade e inovação da proposta – 2,0
- -Clareza, consistência e coerência das informações apresentadas no projeto – 1,5
- -Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada – 2,0
- -Potencial de interação da ação/obra com o público – 1,5

- -Viabilidade de realização entre o cronograma e os resultados a serem alcançados – 1,5
- -Impacto na formação artístico-cultural do proponente – 1,5

9. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Apresentação de propostas	09/02/2024 a 03/03/2024
Homologação das propostas	05/03/2024
Interposição de recursos	até às 23h59 de 07/03/2024
Divulgação do resultado de homologação pós fase recursal	08/03/2024
Avaliação das propostas	08 a 22/03/2024
Divulgação da classificação	até 25/03/2024
Interposição de recursos	até às 23h59 de 28/03/2024
Divulgação do resultado final	29/03/2024
Envio da documentação para a PROEC	até 05/04/2024
Período de desenvolvimento do projeto	08/04 a 08/10/2024
Apresentação do Relatório Final	08/11/2024

*Poderá haver alteração nas datas, em atendimento à Resolução do CAD.

10. OBRIGAÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR(A)

- 10.1 Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do(a) Bolsista;
- 10.2 Orientar os(as) estudante(s) nas distintas fases do processo de criação artística;
- 10.3 Emitir avaliação sobre o desempenho do(a) orientado(a) quando julgar necessário ou quando solicitado;
- 10.4 Comunicar imediatamente e formalmente à Divisão de Extensão e Cultura do Campus qualquer eventual problema relacionado ao Projeto ou ao(a) estudante sob sua orientação;
- 10.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 10.6 Participar da Mostra de Processo e da Apresentação Pública Final em que o(a) bolsista estará apresentando a ação artística;
- 10.7 Incluir o nome do(a) bolsista(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 10.8 Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.
- 10.9 Os(as) docentes orientadores(as) terão carga horária prevista no PAD de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Resolução 007/2019 alterada pela Resolução 016/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 11.1 Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de graduação ou pós-graduação da Unespar;
- 11.2 Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas;
- 11.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização em 2023);

- 11.4 Desenvolver, em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e criação artística, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular;
- 11.5 Executar o plano de trabalho proposto para o desenvolvimento do processo de pesquisa e criação artística;
- 11.6 Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho;
- 11.7 Participar de todas as atividades previstas no projeto (palestras, encontros, mostras de processo, apresentações públicas)
- 11.8 Apresentar uma ação/obra artística, ao final do projeto, que será compartilhada com o público, em data e local a ser definido pela diretoria de Cultura/PROEC.
- 11.9 Não estar inadimplente com a PROEC;
- 11.10 Apresentar um relatório parcial ao final de 03 meses de atividades;
- 11.11 Apresentar um relatório final até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- 11.12 Fazer referência a sua condição de bolsista, especificando a atividade desenvolvida e incluindo o nome do(a) docente orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação no referido projeto;
- 11.13 Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa;
- 11.14 Fornecer materiais como fotos e vídeos para divulgação das ações desenvolvidas durante o processo criativo;
- 11.15 Contribuir com a divulgação do projeto, compartilhando as postagens feitas nas redes sociais da PROEC e da diretoria de Cultura, comprometendo-se a veicular os créditos e as logos institucionais, bem como a menção ao programa;

12. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 12.1 O quantitativo de bolsas para o presente edital será assim distribuído:
 - 12.1.1 Serão contemplados 02 projetos por campus;
 - 12.1.2 Caso algum campus não complete as 02 vagas, as bolsas serão remanejadas para os projetos de outros campi, seguindo a ordem de maior classificação;
 - 12.1.3 Em caso de desistência ou exclusão do(a) estudante por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo projeto classificado do mesmo campus, desde que não ultrapasse o período mínimo de 4(quatro) meses para execução.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br/>

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Somente serão aceitas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.

- 14.2 Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.
- 14.3 Ao submeter uma proposta ao Edital 002/2024 – PROEC/Unespar, o/a estudante declara estar ciente e de acordo com este Edital.
- 14.4 A PROEC, por meio da Diretoria de Cultura, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao discente contemplado sobre a execução do projeto.
- 14.5 Caberá à Diretoria e Cultura e Pró-reitoria de extensão e Cultura resolver os casos omissos nesse edital.

Paranavaí, XX de fevereiro de 2024.

Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-reitora de Extensão e Cultura
PROEC - UNESPAR

Márcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes
Diretora de Cultura
PROEC - UNESPAR

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

CURSO: _____

CAMPUS: _____

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

MODALIDADES:

() Artes da Cena:

Dança ()

Performance ()

Teatro ()

() Artes Visuais,

() Cinema e Audiovisual,

() Literatura,

() Memória e Patrimônio,

() Música.

APRESENTAÇÃO (Apresente detalhadamente a proposta da ação/obra artístico-cultural a ser desenvolvida e entregue ao final da bolsa, incluindo o formato a ser apresentado publicamente) – 1500 caracteres

JUSTIFICATIVA (Justifique a relevância do projeto, a motivação para realizá-lo e como isso pode impactar a sua formação, considerando a sua área de conhecimento, a sua relação com a arte e a cultura e as possíveis conexões do projeto com o seu campus e a sua cidade) – 1500 caracteres

OBJETIVOS (Especifique as ações concretas que pretende realizar e os possíveis resultados a serem alcançados) – 1500 caracteres

METODOLOGIA (Explique como pretende desenvolver o processo de pesquisa e de criação da sua proposta artística) – 1500 caracteres

PLANO DE TRABALHO (Descreva as etapas e as atividades desenvolvidas durante o período de 06 meses de trabalho com os respectivos prazos de execução) – 1500 caracteres

PÚBLICO-ALVO (Descreva os públicos com quem você pretende compartilhar a sua ação artística e o formato da apresentação; destaque o potencial de comunicação com os espectadores e aponte os possíveis impactos socioculturais da proposta) – 1500 caracteres

ANEXO B

Carta de Anuência de Colaborador(a) Voluntário(a)

Eu _____, RG _____, CPF _____,
declaro que tenho ciência da minha participação como colaborar(a) voluntário(a) no
projeto _____, apresentado pelo(a)
estudante _____ para o edital da PROEC 002/2024
(BIPAC – Bolsas de Incentivo à Produção Artístico-Cultural da UNESPAR) e me comprometo a
participar das atividades propostas no Plano de Trabalho, incluindo a apresentação final.

Cidade, data

Nome/Assinatura

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2024–PROEC/UNESPAR

Bolsa de Incentivo à Produção Artístico-cultural – BIPAC (Gestão Cultural)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura juntamente com a Diretoria de Cultura tornam público o presente edital de Concessão de Bolsa de Incentivo à Produção Artístico-Cultural – BIPAC, na modalidade Gestão Cultural, pelo período de 12 (doze) meses.

1. FINALIDADE

- 1.1 Concessão de recursos na forma de auxílio financeiro(bolsa) para estudante regularmente matriculado/a em cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR, campus Curitiba I e Curitiba II, para atuar junto à Diretoria de Cultura/PROEC, com duração de 12 (doze) meses.
- 1.2 Serão financiadas 3(três) bolsas nesta modalidade, de acordo com as seguintes atribuições: uma bolsa para atuar na modalidade Gestão cultural, assessorando a Diretoria de Cultura em seus programas, projetos e eventos; duas bolsas para atuar junto à Diretoria de Cultura na elaboração da Política de Arte e Cultura da Unespar.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar financeiramente alunos matriculados regularmente na Unespar para desenvolverem atividades junto à Diretoria de Cultura da Unespar;
- 2.2 Oportunizar a experiência de atuar na gestão cultural da Unespar, junto à equipe da Diretoria de Cultura, compreendendo as diferentes etapas de uma ação artístico-cultural, desde o seu planejamento até a sua execução.
- 2.3 Oportunizar o desenvolvimento de habilidades de assessoramento e produção cultural na realização de projetos, seguindo cronogramas e metas;
- 2.4 Promover o desenvolvimento da capacidade de atuar em ambientes virtuais, com criatividade, seguindo as normas previstas pela comunicação oficial da Unespar.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo envio para o e-mail diretoria.cultura@unespar.edu.br dos seguintes documentos:
 - a) **Formulário de Inscrição** (Anexo I deste edital);
 - b) **Comprovante de Matrícula** em um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Unespar – campus Curitiba I ou Curitiba II;
 - c) **Histórico escolar atualizado** (cópia)
 - d) **Cadastro de Pessoa Física – CPF**;
 - e) **Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil com indicação de nome, agência e número da conta corrente.**
 - f) **Carta de apresentação de no máximo 1 lauda**

- 3.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma de execução, item 4 deste Edital.
- 3.3 A inscrição não será considerada em caso de envio parcial ou incompleto dos documentos citados no item 3.1 deste Edital.
- 3.4 A Unespar não se responsabiliza por problemas técnicos ocasionais que possam dificultar o envio das informações e documentos solicitados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Data
Lançamento do Edital	15/02/2024
Período de inscrição	15 a 25/02/2024
Homologação das inscrições	26/02/2024
Fase recursal	27 e 28/02/2024
Publicação dos candidatos com inscrição homologada após a fase de recurso	29/02/2024
Avaliação dos candidatos	01 a 11/03/2024
Publicação da Classificação dos inscritos	12/03/2024
Fase recursal	13 e 14/03/2024
Publicação do Resultado Final	15/03/2024

*Poderá haver alteração nas datas, em atendimento à Resolução do CAD.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

- 5.1 A avaliação e classificação dos(as) inscritos(as) será feita por uma Comissão composta pela Diretora de Cultura da PROEC e pela chefe de Divisão de Cultura da PROEC, sendo observados os seguintes critérios:
- 5.1.1 Disponibilidade de 20 horas semanais para realizar as tarefas presencialmente nos *campi* Curitiba I e/ou Curitiba II;
- 5.1.2 Habilidade para trabalhar com produção cultural;
- 5.1.3 Conhecimento de ferramentas digitais para comunicação, uso de mídias para divulgação;
- 5.1.4 Conhecimento de ferramentas como elaboração de formulários, elaboração de planilhas, entre outros.
- 5.1.5 Desenvoltura para contatos e proatividade.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da classificação dos (as) inscritos(as) será publicado em edital próprio na página da PROEC no endereço <https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editaisa> partir do dia 15/03/2024, conforme disposto no Cronograma, item 4 deste edital.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Haverá possibilidade de interpor recursos na fase de homologação das inscrições e na fase de classificação.

7.2 O recurso poderá ser interposto em até 48 horas a contar da divulgação do Edital de cada fase pelo e-mail diretoria.cultura@unespar.edu.br;

7.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outros meios ou encaminhados fora do prazo estipulado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao efetuar sua inscrição, o(a) estudante aceita as normas estabelecidas neste Edital;

8.2 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico diretoria.cultura@unespar.edu.br;

8.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Paranavaí, XX de fevereiro de 2024.

Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-reitora de Extensão e Cultura
PROEC - UNESPAR

Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes
Diretora de Cultura
PROEC - UNESPAR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
RG _____, CPF _____,
Residente à Rua _____,
cidade/Estado _____, Telefone _____, endereço
eletrônico (email) _____, aluno(a) do curso
de _____, campus _____, tendo
em vista a abertura de inscrição para o EDITAL N.º 003/2024–PROEC/UNESPAR, venho pelo
presente instrumento REQUERER a minha inscrição no referido processo de seleção,
juntando paratanto a documentação estabelecida em edital.

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO.

Cidade / data

Nome / Assinatura do Proponente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 21.695.048-8
Assunto: Encaminha documentação para aprovação no CAD
Interessado: ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Data: 28/02/2024 14:38

DESPACHO

Proposta de auxílio financeiro a estudantes, na modalidade de Bolsa de Incentivo à Produção Artística-PROEC

Em análise ao Memorando 002/2024-PROEC, considerando o pedido para atendimento de um número maior de alunos, considerando a necessidade de 18 bolsas, no período de 6 meses, considerando que a Resolução 108/2023 aponta que o Programa de Bolsa de Incentivo à Produção Artístico-Cultural previsto no PDI 2023-2027 aponta recursos de R\$ 84.000,00 distribuídas em 10 bolsas de R\$ 700,00 pelo período de 12 meses.

Cada campus tem em suas previsões uma bolsa de R\$ 700,00 no período de 12 meses, quando então teríamos 14 bolsas de 6 meses de duração de R\$ 700,00 cada, totalizando R\$ 58.800,00;

Embora a PROEC tenha em suas previsões o lançamento de uma bolsa de R\$ 700,00 no período de 12 meses, totalizando R\$ 8.400,00 a diferença de R\$ 16.800,00 também estaria direcionada a essa Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

A Proplan observa que a referida Pró Reitoria solicitante tem recursos orçamentários, ao que, encaminha ao CAD para deliberação em atendimento ao solicitado pela PROEC.

RONI SIMÃO
PRÓ REITOR EM EXERCÍCIO PORTARIA 132/2024



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Simão (XXX.857.059-XX)** em 28/02/2024 14:38 Local: UNESPAR/PROPLAN/DIR/PLAN.

Inserido ao protocolo **21.695.048-8** por: **Roni Simão** em: 28/02/2024 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8292819a2d2dea6ae1219638ff6e7264.